

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Município de Formigueiro- RS
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Edital de Concorrência nº 05/2022

Processo nº 793/2022

Tipo de julgamento: Menor preço por empreitada global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **27 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Isidoro, nº 222, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 12.852 de 26 de julho de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para execução de pavimentação, sarjeteamento, xecução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação de passeio, na Rua Inocencio Rodrigues da Silva, no trecho de intersecção com a Avenida 9 de Outubro, numa extensão total de pavimentação de 146,41 m.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação.

4.2. O valor máximo a ser aceito pela Comissão de Licitações, para a execução total da obra, objeto deste processo será de **R\$ 267.472,34** (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais com trinta e quatro centavos).

4.3. A proposta financeira deverá obrigatoriamente ser apresentada em planilha, onde conste valor de mão de obra, valor de materiais (tendo como exemplo as Planilhas Orçamentárias e cronograma físico financeiro), digitada, assinada, constando Razão Social, CNPJ, endereço, Banco, Agência, número da Conta Corrente, nome e n.º de telefone e nome do representante legal ao qual o fiscalizador do contrato poderá contatar.

4.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.5. Será vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por empreitada global**.

4.6. Havendo empate o vencedor do certame será conhecido através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1. Impugnações do Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura até 05 (cinco) dias antecedente a data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Na própria sessão pública de Habilitação, os licitantes poderão manifestar intenção de apresentar recurso ou não, devendo esta constar em Ata.

5.3. Poderá ser apresentado junto à documentação, envelope n.º 01, termo de renúncia de prazo recursal. A apresentação deste documento é facultativa, visando unicamente Concorrência 05/2022

agilizar o andamento do Processo Licitatório, na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da licitante.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa junto ao CREA ou CAU.

b) Registro do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao (s) órgão (s) competentes, sendo que os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do (s) órgão (s) deste estado.

c) Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Engenheiro Civil do município, Peter Jessé Dalla Corte, CREA n.º 232141, de segunda-feira a sexta-feira, pelo turno da manhã, com agendamento prévio pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 201, observado o subitem 2.1. Esta vistoria técnica deverá ser realizada em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes; ou declaração de que abre mão da vistoria técnica e acatará as peculiaridades e extensão dos serviços a serem prestados, explicitados no referido edital e seus anexos, não podendo exigir ou solicitar quaisquer reparos ou reequilíbrios no contrato, após a aceitação a participação no certame e posterior assinatura do contrato”

Observação: As empresas devem enviar seu Responsável Técnico, o qual deverá estar munido de documento de identificação profissional, para fazer a visita e dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto do contrato.

d) Comprovação do vínculo de profissional responsável técnico junto ao órgão competente, que poderá ser feita através de simples cópia de uma das seguintes alternativas:

d.1) Contrato de trabalho;

d.2) Carteira de Trabalho;

d.3) Cópia de documento de Identificação, no caso de o responsável técnico estar vinculado à empresa, quando deverá obrigatoriamente constar o seu nome como sócio da mesma.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observada a íntegra do inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, que deverão ser apresentadas pelo licitante em planilha própria, conforme segue:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE:

Fórmula: $LC = AC/PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).

LG – LIQUIDEZ GERAL:

Fórmula: $LG = (AC+RLP)/(PC + PELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 0,7 \text{ (sete avos).}$$

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.4) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa ficando estas empresas dispensadas da apresentação das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 6.1.3 e 6.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão da Concorrência Pública será suspensa, podendo a Comissão de Licitação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, alínea a, deste edital.

6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitações proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

8.4. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra, pelo fiscalizador do contrato.

9.2. Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.

9.3. Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

10- DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3755)

Fonte de Recurso: 1167

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3638)

Fonte de Recurso: 01

12- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As quantidades a serem contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.2. A Administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir deveres ou criar direitos não previstos no Edital, não serão consideradas, aproveitando-se o restante da proposta não conflitante com o instrumento convocatório.

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos, propostas, recursos ou impugnações, fora dos prazos neste Edital.

13.3. Todos os licitantes presentes deverão assinar os documentos apresentados pelos licitantes, as quais serão anexadas com a ata no processo licitatório.

13.4. Todos os presentes ao ato deverão ter comportamento adequado, não sendo tolerado qualquer tipo de provocação, ofensa, desabono ou falta de urbanidade aos demais presentes. O Presidente da Comissão é a autoridade competente para coibir incidentes, e inclusive, na reincidência, afastar os faltosos do recinto, o que poderá acarretar prejuízos à empresa licitante.

13.5. Iniciada a sessão de licitação, não será mais admitida a participação de licitantes retardatários.

13.6. O fato de a empresa participar desta licitação explicita sua concordância com os termos deste Edital.

13.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Formigueiro, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida João Isidoro, n.º 222, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, no site www.formigueiro.rs.gov.br, pelo fone n.º (0xx55) 3236-1200 ramal 2018 ou 220, ou através do e-mail licitacao@formigueiro.rs.gov.br .

14. DOS ANEXOS:

- 14.1. **ANEXO I-** Termo de referência;
- 14.2. **ANEXO I-** Memorial descritivo;
- 14.3. **ANEXO I-** Planilha de custos;
- 14.4. **ANEXO II-** Minuta do Contrato;
- 14.5. **ANEXO III-** Modelo de Termo de Desistência;
- 14.6. **ANEXO IV-** Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Formigueiro- RS, 20 de maio de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as atividades necessárias à implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Inocêncio Rodrigues da Silva, no trecho de intersecção com a Avenida 9 de outubro, numa extensão total de pavimentação de 146,41m.

1. Disposições Gerais

A implantação da obra em questão será executada sobre um trecho de via já existente de leito natural, nessa via já são encontradas infraestruturas instaladas como:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de distribuição de energia elétrica localizada nas laterais da via.

No trecho de implantação, o esgoto sanitário, esse recebe tratamento individual em cada lote com a solução do conjunto fossa, filtro e sumidouro.

2. Serviços Iniciais

A locação do alinhamento será feita pela SMOT (Secretaria Municipal de Obras e Trânsito), através de sua equipe de projetos e engenharia. As cotas de desaterro serão determinadas pela demarcação em estaqueamento junto ao meio-fio.

O serviço de terraplenagem será executado pela empresa executora, preposto ao início das obras, utilizando maquinário adequado.

Será instalada uma placa na obra com responsabilidade da empresa executora em chapa galvanizada nº 22, adesivada, no tamanho de 3m x 1,5m.

3. Pavimentação

Posteriormente depois de regularizado o leito, pela empresa executora, será executado a compactação com maquinário adequado (rolo compactador) pela Prefeitura Municipal. Sobre a pista compactada, será colocado um lastro de pó de brita com espessura mínima de 10cm, conforme o detalhamento em projeto anexo.

A pavimentação da pista de rolamento será executada em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 10 cm. A largura total da pista de rolamento será de 8,00m, conforme especificado em projeto anexo. No fim dos trechos pavimentados, quando houver interface com rua em leito natural, o pavimento será envolto por meio-fio rebaixado ao nível do pavimento.

Antes da entrega da pavimentação para o trânsito, a pista deverá sofrer o apiloamento dos blocos por meio mecânico através de rolo compactador com rolo liso com peso mínimo do equipamento de 8,8 toneladas que será realizado pela Prefeitura Municipal e, após isso, será feita a pintura das faixas de pedestres com tinta acrílica.

4. Meio-Fios, Passeio, Rampas, Sinalização.

As guias de meio-fio serão de concreto pré-moldado, nas dimensões de 100x15x13x30cm, assentadas conforme normas técnicas aplicáveis. Onde houver rebaixamento de cordão, entrada de garagens e rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais e idosos, serão utilizados cordões de concreto, no nível do pavimento, rejuntados com argamassa de areia e cimento. Nos cruzamentos onde o cordão é arredondado, serão utilizadas curvas de concreto, com raio adequado. As rampas de acessibilidade terão inclinação máxima de 8,33%.

Os passeios terão largura de 2,00m de cada lado da pista, sendo 15 cm de meio-fio, 65cm de faixa de serviço, 1,20m de passeio público livre. O passeio será executado com laje de concreto de espessura mínima de 8 centímetros com espaçamento com juntas de madeira a cada 3 metros, concreto executado sobre lastro de 10 centímetros de brita 2, com inclinação de 2% no sentido das testadas dos terrenos para a sarjeta (meio fio). Nas rampas de acesso PNE e entradas de garagens, serão executadas rebaixamento total do passeio no mesmo nível do pavimento do passeio com inclinação máxima de 8,33%. As ruas que dão acesso ao trecho a ser pavimentado da Rua Inocêncio Rodrigues da Silva, são secundárias e receberão placas de sinalização com a indicação de "PARE" e placas de identificação de rua, conforme legislação.

5. Microdrenagem Urbana

Inicialmente as águas provenientes das chuvas, serão conduzidas pelas calhas viárias até as bocas de lobos, as quais, através de tubulações de concreto implantadas sob os passeios, conduziram as águas até valetas de estradas ainda não pavimentadas, seguindo o curso natural.

Serão executadas (8) oito bocas de lobo, conforme detalhe anexo ao projeto, interligadas por 249,00 metros de tubos de concreto simples, do tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 40 cm. A caixa coletora de águas pluviais, será executada em tijolos maciços, com paredes duplas na espessura de 22 cm, rebocada internamente, com fundo e tampa de laje de concreto armado na espessura de 0,12m. Nos pontos de captação de águas de superfície as caixas receberão uma grelha de 0,99x0,45m em ferro chato de 1 1/4"x1/4", com espaçamento de 3 centímetros entre ferros, estes no sentido transversal a rua. As águas serão

lançadas até os locais indicados em projeto e dissipadas em um corpo de água por um dissipador que será executado pela prefeitura.

A abertura das valas para colocação dos tubos de concreto, será de responsabilidade da empresa executora, e será feito conforme projeto em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A obra será fiscalizada pela SMOT, através de sua equipe de engenharia e outros órgãos envolvidos no projeto.

Formigueiro, 22 de Dezembro de 2021

Peter Jessé Dalla Corte
Eng. Civil CREA RS 232141

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO IV

Minuta do Contrato Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2022 Processo n.º 793/2022

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, CNPJ n.º, localizada à Rua/Avenida, n.º na cidade de,, neste ato representada pelo senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º, portador da carteira de identidade n.º -, residente e domiciliado a Rua/Avenida....., n.º, na cidade de, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Inocêncio Rodrigues da Silva, no trecho de intersecção com a Avenida 9 de outubro, numa extensão total de pavimentação de 146,41m, conforme Anexos Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS:

I- Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá dar início a obra, objeto deste processo licitatório.
II- O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor bruto total do presente contrato é de R\$......(.....).
II- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a)....., deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

I- O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3755)

Fonte de Recurso: 1167

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3638)

Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Concorrência 05/2022

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos:

a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.

II- Das Obrigações:

a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

b) Da Contratada: executar fielmente os serviços objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

I- A contratada optou pela modalidadedo parágrafo 1º, incisos I, II e III do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, por garantia para execução da obra, o que corresponde a fração de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

II- A garantia mínima da obra será de 05 (cinco) anos, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:

I- Será fiscalizador deste contrato o (a) servidor (a)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado a licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

Concorrência 05/2022

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, de de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal - Contratante

Nome da Empresa
CNPJ n.º- Contratada

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

ANEXO V
Modelo de Termo de Desistência.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Concorrência nº 05/2021, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

ANEXO VI

Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Referente a Concorrência Pública nº 05/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)